



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2203/2023 e 2204/2023, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de abril de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min horas de 29/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 671 de 1º de março de 2024: GEREMIAS BENTO DE FREITAS

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações, Edital 03/2024. www.licitardigital.com.br

Esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG: <https://www.saogeraldodobaixo.mg.gov.br/licitacoes/1>

Telefones: (0xx33) 3244 - 8010

Horário de funcionamento: 8h00min às 12h00min e 13:30 as 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG, por intermédio da Divisão de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Geremias Bento de Freitas, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 671 de 1º de março de 2024, anexado aos autos do procedimento e pela Equipe de Apoio, integrada por: Vitor Manoel Pereira da Silva, Gladstony Peixoto de Menezes e Natalia de Oliveira Costa, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 2204 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG, através do endereço eletrônico <https://www.saogeraldodoBaixio.mg.gov.br/licitacoes/1> ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Executivo Municipal <https://www.saogeraldodoBaixio.mg.gov.br/licitacoes/1>

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO/MG, conforme especificações constantes no anexo I este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte ou pessoas jurídicas a elas nos termos do art. 3º da LC 123/2006 com redação da pela LC 147/2014, Art. 18-A ; Art. 68 da LC 123/2006, Art.34 da Lei 11.488/2007, c/c do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/20226 regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto 2017/2021, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam sediadas nas cidades que compõe a microrregião de Governador Valadares, quer seja: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

3.1.1 – Tal exclusividade se dá com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local/regional sustentável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



bem como a promoção da prática empresarial no âmbito da microrregião a qual o Município de São Geraldo do Baixo pertence, por isso fica permitida a participação neste certame tão somente das micro e pequenas empresas situadas nos municípios acima especificados.

3.1.2 – O presente certame tem por objetivo o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

3.1.3 - Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais/regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e na Denúncia Improcedente nº 1012006, acordada em sessão no dia 26/10/2017, do TCE/MG e Denúncia Improcedente nº processo nº 1047812.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A justificativa para a exclusividade está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais. Depreende-se, pois, do dispositivo editalício que o fundamento legal para a delimitação geográfica se encontra consubstanciado nos arts. 47 e 48, I, ambos da LC 123/06, com a redação dada pela LC 147/2014, em especial o § 3º do Art. 48 da LC 123/06 e conforme §2, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



II do Decreto Municipal nº 2017/2023.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Geraldo do Baixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000
CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069
E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme art. 67 da 14.133/2):

8.4.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



documento obtido a partir da página da ANVISA);

8.4.2. Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente;

8.4.3. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência.

9.31.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixio.mg.gov.br



horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaosms6@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer, e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



14.1.4. - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Geraldo do Baixo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços - e do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Geraldo do Baixo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo do Baixo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo do Baixo.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de São Geraldo do Baixo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo do Baixo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo do Baixo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Geraldo do Baixo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo do Baixo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saogeraldodobaixo.mg.gov.br/licitacoes/1>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

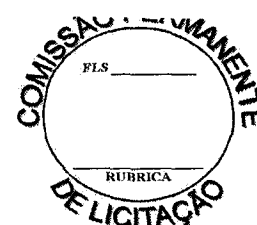
27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3431-2215 e e-mail: licitacaosms6@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Geraldo do Baixo/MG, 11 de abril de 2024.

Elias José de Freitas Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Vitor Manoel Pereira da Silva
Equipe de Apoio



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXO/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização do registro de preços para aquisição de medicamentos éticos para o Município, é fundamentada na sua relevância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde essenciais. Através desse mecanismo, a administração pública pode negociar condições de compra mais favoráveis, resultando em economia de recursos e na ampliação do leque de medicamentos disponíveis nas unidades de saúde municipais. Ademais, o Registro de Preços promove a transparência nos processos de aquisição, assegurando a lisura e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde da comunidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A tabela com os itens, unidades de medidas e quantitativos são os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	Especificação do Produto	MARCA	V. UNIT. MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	40	CX	ACARBOSE 50MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (GLUCOBAY 50MG)			
2	15	FR	ACETATO DE LEUPRORRELINA 11,25 MG, CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR+AMPOLA DE DILUENTE+1 SERINGA+2 AGULHAS (LUPRON DEPOT)			
3	15	FR	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG, CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR+AMPOLA DE DILUENTE+1 SERINGA+2 AGULHAS (LUPRON DEPOT)			
4	40	CX	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL CX C/30 CAP GELATINOSAS MOLE (VITAMINA E)			
5	30	CX	ACETILCISTEÍNA 600MG SABOR LARANJA CX COM 16 ENVELOPES DE 5G (FLUIMUCIL)			
6	45	CX	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CX C/30 COMP (ASPIRINA PREVENT)			
7	35	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 300MG CX C/30 COMP (ASPIRINA PREVENT)			
8	30	CX	ACIDO TIOCTICO 600MG CX C/30 COMP REVESTIDO (THIOCTACID 600 HR)			
9	20	CX	AESCLUS HIPPOCASTANUM L 100MG CX C/30 COMP (ARIVAX)			
10	20	CX	AESCLUS HIPPOCASTANUM L 300MG CX C/30 COMP (VARIVAX)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

11	30	CX	AMOXICILINA+CLARITROMICINA +ESOMEPRAZOL MAGNESICO 500+500+20MG CX C/84 COMP (ESOGASTRO IBP)			
12	50	CX	APIXABANA 2,5MG CX C/ 60 COMP (ELIQUIS)			
13	60	CX	APIXABANA 5MG CX C/ 60 COMP (ELIQUIS)			
14	70	CX	ARIRIPRAZOL 10MG CX C/30 COMP (ARISTAB)			
15	60	CX	ATENOLOL 50MG+12,5 CLORTALIDONA CX C/ 30 COMP (ABLOK PLUS)			
16	60	CX	ATENOLOL 100MG+25MG CLORTALIDONA CX C/ 30 COMP (ABLOK PLUS)			
17	40	CX	BISCIGLINATO FERROSO 300MG CX C/ 30 COMP (NEUTROFER)			
18	70	CX	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG + 100MG DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CX C/30 COMP (CLOPIN DUO)			
19	60	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MCG/DOSE FRASCO COM 10ML INALAÇÃO ORAL C/ 200 DOSES +BOCAL (ATROVENT)			
20	75	FR	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG POR DOSE C/ INALADOR FRASCO DE 4ML C/ 60 DOSES (SPIRIVA)			
21	70	FR	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO+CLORIDRATO DE OLADATEROL FRASCO C/ 4 ML DE SOLUÇÃO 2,5MCG+2,5MCG C/60 ACIONAMENTOS + INALADOR RESPIMAT (SPIOLTO)			
22	70	FR	BROMETO DE UMEDICLINIO 62,5MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL USO INALATÓRIO POR VIA ORAL C/30 DOSES (VANISTO)			
23	80	FR	BROMETO DE UMEDICLINIO+TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5+25MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO C/30 DOSES (ANORO)			
24	80	CX	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMP 74 (CIPRAMIL)			
25	50	CX	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG CX C/30 COMP (REGRESSA)			
26	50	FR	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES (BUSONID)			
27	50	FR	BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO USO INALATÓRIOFRASCO C/60 CÁPSULAS+INALADOR BUSONID)			
28	35	FR	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES (BUSONID)			
29	50	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG DE CALCIO ALIMENTAR CX C/60 COMP REVESTIDOS (OSCAL)			
30	60	CX	CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/30 COMP (CARLIT)			
31	20	FR	CETOPROFENO 400MG/ML CX C/20 ML (PROFENID)			
32	50	CX	CETOPROFENO 150MG CX C/10 CAPSÚLAS (ALGIE)			
33	100	FR	CIANOCOBALAMINA 1.2MCG+NICOTINAMIDA 16.0MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1.3MG+VANITA 400.0MG+L ISOLEUCINA 300.0MG+NITRATO DE TIAMINA 1.2MG+PANTOTENATO DE CÁLCIO 5.0MG+ACIDO ASCÓRBICO 45.0MG CX C/120 ML (BUCLIPLEX VITAMINA)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

34	100	CX	CIANOCOBALAMINA 1.2MCG+NI COTINAMIDA 16.0MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1.3MG+VANITA 400.0MG+L ISOLEUCINA 300.0MG+NITRATO DE TIAMINA 1.2MG+PANTOTENATO DE CÁLCIO 5.0MG+ACIDO ASCÓRBICO 45.0MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BUCLIPLEX VITAMINA)			
35	100	CX	CIANOCOBALAMINA 1000MCG+PIRIDOXINA 50 MG+ TIAMINA 50MG+ DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/10 COMP (ALGINAC RETARD 1.000+50+50+50)			
36	100	CX	CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+DICLOFENACO SÓDICO CX C/10 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (ALGINAC RETARD 1.000+100+100+100MG)			
37	100	CX	CILOSTAZOL 100MG CX C/60 COMP (CEBRALAT)			
38	100	CX	CILOSTAZOL 50MG CX C/60 COMP (CEBRALAT)			
39	100	CX	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML CX C/3 AMPOLAS(DEPOSTERON)			
40	100	CX	CIPROFIBRATO 100MG CX C/30 COMP (CIPIDE)			
41	150	CX	CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMP (FRISIUM)			
42	150	CX	CLOBAZAM 20 MG CX C/20 COMP (FRISIUM)			
43	150	CX	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/20 COMP (ATLANSIL)			
44	150	CX	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG CX C/20 COMP (ATLANSIL)			
45	50	CX	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG CX C/30 COMP (WELBUTRIN XL)			
46	30	TB	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50/10MG CX C/10 APLICADORES (PROCTYL POMADA)			
47	30	FR	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + ASSOCIAÇÕES FRASCO C/240 ML(APEVITIN BC)			
48	100	CX	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX C/30 COMP (ATENSINA)			
49	100	CX	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CX C/30 COMP (ATENSINA)			
50	30	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG+ CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (DONILA DUO 10MG+20MG)			
51	40	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CLORIDRATO DE MEMANTINA 10/10MG CX C/7 COMP (DONILA DUO)			
52	40	CX	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CLORIDRATO DE MEMANTINA 10/5MG CX C/7 COMP (DONILA DUO).			
53	40	FR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL+SERINGA DOSADORA FRASCO C/60ML (ALLEGRA)			
54	100	CX	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG CX C/56 COMP (PROCORALAN)			
55	100	CX	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG CX C/56 COMP (PROCORALAN)			
56	100	CX	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/20 COMP (NEOZINE)			
57	100	CX	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/20 COMP (NEOZINE)			
58	100	CX	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20 MG CX C/30 COMP (LATUDA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



59	45	CX	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG CX C/30 COMP (LATUDA)			
60	50	CX	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG CX C/30 COMP (LATUDA)			
61	140	CX	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/30 COMP (RITALINA)			
62	120	CX	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/30 CAP (RITALINA LA)			
63	120	CX	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX C/30 CAP (RITALINA LA)			
64	120	CX	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CX C/30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 36MG)			
65	120	CX	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG CX C/30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 54MG)			
66	20	CX	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30 COMP (LOBEAT)			
67	60	CX	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX C/30 COMP (PAMELOR)			
68	60	CX	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX C/30 COMP (PAMELOR)			
69	60	CX	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX C/30 COMP (PAMELOR)			
70	50	CX	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX C/30 COMP (RETEMIC)			
71	60	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG CX C/28 COMP (OXYCONTIN)			
72	100	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX C/30 COMP (PAXIL CR)			
73	100	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CX C/30 COMP (PAXIL CR)			
74	100	CX	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG CX C/30 COMP (PAXIL CR)			
75	100	CX	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG C/30 COMP (STANGLIT)			
76	120	CX	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CX C/30 COMP (SERENATA)			
77	120	CX	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX C/20 COMP (MELLERIL)			
78	120	CX	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG CX C/20 COMP (MELLERIL)			
79	120	CX	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX C/20 COMP (MELLERIL)			
80	120	CX	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX C/20 COMP (MELLERIL)			
81	100	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX C/20 COMP (TRAMAL RETARD)			
82	100	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG+PARACETAMOL 325 MG CX C/30 COMP REVESTIDOS			
83	100	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/20 COMP (TRAMAL)			
84	150	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX C/30 COMP (DONAREN)			
85	150	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX C/30 COMP (DONAREN)			
86	90	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX C/60 COMP (DONAREN)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

87	90	CX	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 COMP (VENLAXIN)			
88	160	CX	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 40MG CX C/30 CAP (GEODON)			
89	85	CX	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 80MG CX C/30 CAP (GEODON)			
90	120	CX	COLECALCIFEROL 50.000UI CX C/4 CAP (DEPURA VITAMINA D)			
91	500	CX	COLECALCIFEROL 1.000 UI CX C/60 COMP (VITAMINA D)			
92	500	CX	COLECALCIFEROL 50.000 UI CX C/8 COMP (VITAMINA D)			
93	40	UND	COLÍRIO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL (LACRIFILM CARMELOSE SÓDICA)			
94	40	FR	COLÍRIO FRASCO COM 10G SOLUÇÃO OFTÁLMICA (VIDISIC GEL CARBOMER)			
95	50	CX	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG CX C/30 COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VENALOT)			
96	50	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1MG CX C/20 COMP (HALDOL)			
97	50	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML CX C/5 AMPOLAS COM 1ML (HALDOL)			
98	50	CX	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML CX C/1 AMPOLA COM 1ML (CLOPIXOL DEPOT)			
99	50	CX	DECANOATO DE ZUCLOPENTOXOL 200MG/ML CX C/1 AMPOLA COM 1ML (CLOPIXOL DEPOT)			
100	50	FR	DES Loratadina 0,5MG/ML de xarope frasco C/60ML (ESALERG)			
101	50	CX	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG CX C/30 COMP (BUCLINA)			
102	50	CX	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 CX C/30 COMP (STABIL)			
103	100	CX	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG CX C/30 CAP (VASTAREL LP)			
104	100	CX	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/28 CAP (VENVANSE)			
105	100	CX	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX C/28 COMP (VENVANSE)			
106	100	CX	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG CX C/28 COMP (VENVANSE)			
107	50	TB	Diosmina + Hesperidina creme hidratante CX C/200G (DIOSMIN CREME)			
108	50	CX	Diosmina 450MG+Hesperidina 50MG micronizada CX C/30 COMP REVESTIDOS (DAFLON 500MG)			
109	50	CX	Diosmina 900mg + Hesperidina 100MG micronizada CX C/30 COMP REVESTIDOS (DIOSMIN)			
110	50	CX	Diosmina+Hesperidina 450+50 MG CX/30 COMP (DIOSMIN)			
111	50	CX	Diosmina+Hesperidina 900+100MG CX/30 SACHÊ GRANULADO (DIOSMIN)			
112	80	CX	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX COM 30 COMP (DEPAKOTE)			
113	80	CX	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX COM 30 COMP (DEPAKOTE)			
114	80	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG CX C/30 COMP			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

			(JARDIANCE)			
115	60	CX	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 215MG CX C/20 COMP (VALERIMED)			
116	60	CX	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG CX C/20 COMP (VALERIMED)			
117	12	CX	EZETIMIBA 10MG CX/30 COMP (ZETIA)			
118	120	CX	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP (GARDENAL)			
119	82	FR	FERRIPOLIMALTOS SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML COM FRASCO GOTEJADOR COM 30ML (ULTRAHER)			
120	50	CX	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 20MG CX C/10 COMP (PREDSIM)			
121	60	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/100ML SOLUÇÃO ORAL (PREDSIM)			
122	60	CX	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 5MG CX C/20 COMP (PREDSIM)			
123	100	FR	FUORATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG/ACIONAMENTO USO NASAL C/120 ACIONAMENTOS (AMOME)			
124	60	FR	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO, USO INALATORIO POR VIA ORAL USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 ANOS CX C/30 DOSES (RELVAR)			
125	80	CX	GABAPENTINA 400MG CX/30 CAP DE GEL (NEURONTIN 400MG)			
126	60	CX	GINKGO BILOBA 120MG CX/30 COMP (TEBONIM)			
127	50	CX	GLIMEPERIDINA 2MG CX C/30 COMP (AMARYL)			
128	100	CX	GLIMEPIRIDA 2MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX/30 COMP (MERITOR 2/1000)			
129	120	CX	GLIMEPIRIDA 4MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX/30 COMP (MERITOR 4/1000)			
130	120	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP (CONCARDIO)			
131	120	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG CX/30 COMP (CONCARDIO)			
132	60	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/30 COMP REVESTIDOS (CONCOR HCT 5)			
133	130	CX	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUETIPIN LP)			
134	130	CX	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX/30 COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUET XR 50MG)			
135	140	CX	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 12,5 CX C/20 COMP (STILNOX CR)			
136	140	CX	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 6,25 CX C/20 COMP (STILNOX CR)			
137	70	CX	LAMOTRIGINA 25MG CX/30 COMP(NEURAL)			
138	60	CX	LAMOTRIGINA 50MG CX/30COMP(NEURAL)			
139	60	CX	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CX/30 COMP (PURAN T4 100 MCG)			
140	60	CX	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG CX/30 COMP (PURAN T4 25 MCG)			
141	60	CX	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CX/30 COMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



			(PURAN T4 50 MCG)			
142	60	CX	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG CX/30 COMP (PURAN T4 75 MCG)			
143	60	CX	LORAZEPAN 2MG CX C/20 COMP (LORAPAN)			
144	60	CX	MECOBALAMINA 1000MCG CX C/30 COMP SUBLINGUAL (DOZEMAST)			
145	60	CX	MELATONINA 5MG CX/60 COMP (CIRCADIN)			
146	60	CX	METILDOPA 500MG CX/30 COMP (ALDOMET)			
147	50	CX	MIRTAZAPINA 15MG CX/30 COMP (RAZAPINA)			
148	40	CX	MONITRATO DE ISSORSOBIDA 20MG CX C/30 COMP (MONOCORDIL)			
149	40	CX	MONITRATO DE ISSORSOBIDA 50MG CX C/30 CAP (MONOCORDIL RETARD)			
150	60	CX	NAPROXENO/ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500/20 MG CX/20 COMP REVESTIDOS (VIMOVO 500/20MG)			
151	60	CX	OLANZAPINA 2,5MG CX C/30 COMP (ZAP)			
152	70	CX	OLMERSATANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG CX C/30 COMP (BENICAR ANLO 20/5)			
153	80	CX	OLMERSATANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG CX C/30 COMP (BENICAR ANLO 40/5)			
154	130	CX	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO (RECONTER)			
155	50	CX	OXCARBAZEPINA 300MG CX/ 60 COMP REVESTIDOS (TRILEPTAL 300MG)			
156	50	CX	OXCARBAZEPINA 600MG CX/ 60 COMP REVESTIDOS (TRILEPTAL 600MG)			
157	24	CX	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA USO ADULTO INTRAMUSCULAR CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1,0 ML (INVEGA SUSTENNA)			
158	20	CX	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA USO ADULTO INTRAMUSCULAR CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML (INVEGA SUSTENNA)			
159	24	CX	PALMITATO DE PALIPERIDONA 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA USO ADULTO INTRAMUSCULAR CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 0,5 ML (INVEGA SUSTENNA)			
160	24	CX	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA USO ADULTO INTRAMUSCULAR CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 0,75 ML (INVEGA SUSTENNA)			
161	60	CX	PANCREATINA, ENZIMAS PANCREÁTICAS 25000UI CX C/30 CÁPSULAS SOB A FORMA DE MINIMICROESFERAS COM REVESTIMENTO ACIDORRESISTENTE (CREON)			
162	80	CX	PANTOPRAZOL 40MG CX/30 COMP (INILOK)			
163	80	CX	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG CX/28 COMP (GAZIA)			
164	80	CX	PARACETAMOL 500MG +FOSFATO DE CODEINA 30MG CX/24 COMP (PACO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



165	80	CX	PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG + CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG + SALIX ALBA L. 100MG, EXTRATO SECO, MEDICAMENTO FITOTERÁPICO CX C/20 COMP REVESTIDOX (PASALIX).			
166	30	FR	PERICIAZINA 10 MG/20ML GOTAS (NEULEPTIL)			
167	140	CX	PERICIAZINA 10MG CX/20 COMP (NEULEPTIL)			
168	30	FR	PERICIAZINA 40MG/20ML (NEULEPTIL)			
169	30	FR	PERICIAZINA 40MG/ML 4% GOTAS CX/20ML (NEULEPTIL)			
170	80	CX	PERINDOPRIL ARGININA 10MG CX/30 COMP (ACERTIL)			
171	80	CX	PERINDOPRIL ARGININA, BESILATO DE ANLODIPINO 7/5MG CX/30 COMP (ACERTANLO)			
172	80	CX	PERINDOPRIL ARGININA, BESILATO DE ANLODIPINO 7,5MG CX/30 COMP (ACERTANLO)			
173	24	TB	POMADA COM 2,5MG/G DE VALERATO DE BETAMETASONA E 150 UTR/G DE HIALURONIDA CX C/ BSNAGA CONTENDO 20G (POSTEC)			
174	60	CX	PROFENID 100MG CX C/ 20 COMP (CETOPROFENO)			
175	60	CX	PROPATILNITRATO 10MG USO ADULTO VIA SUBLINGUAL CX C/50 COMP (SUSTRATE)			
176	30	TB	PROPRIONATO DE FLUTICASONA 0,5MG/G CREME C/15G USO DERMATOLOGICO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 1 ANO DE IDADE (FLUTIVATE)			
177	60	FR	PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 250MCG USO INALATÓRIO POR VIA ORAL 120 DOSES COM APLICADOR (FLIXOTIDE)			
178	60	FR	PROPRIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG USO INALATÓRIO POR VIA ORAL 120 DOSES COM APLICADOR (FLIXOTIDE)			
179	60	CX	RAMELTEONA 8MG CX C/20 COMP (ROZEREM)			
180	200	CX	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10/10MG CX/30 COMP (NAPRIX A)			
181	200	CX	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10/5MG CX/30 COMP (NAPRIX A)			
182	200	CX	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5/5MG CX/30 COMP (NAPRIX A)			
183	100	CX	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5MG CX/30 COMP (NAPRIX D)			
184	50	TB	REGENCEL RETINOL ACETATO 10.000 UI, AMINOACIDOS 2,5%, METIONINA 0,5%, POMADA OFTALMICA 3,5G			
185	40	CX	RISEDRONATO SODICO 35MG CX/4 COMP (OSTEOTRAT)			
186	25	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML (RISPERDAL)			
187	80	CX	RISPERIDONA 3MG CX/30 COMP (RISPERDAL)			
188	30	FR	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML(RISPERDAL)			
189	60	CX	RIVAROXABANA 10MG CX C/30 COMP (XARELTO)			
190	60	CX	RIVAROXABANA 15MG CX C/28 COMP (XARELTO)			
191	60	CX	RIVAROXABANA 20MG CX C/28 COMP (XARELTO)			
192	100	CX	RIVOTRIL 0,05 CX C/30 COMP (CLONAZEPAN)			
193	100	CX	RIVOTRIL 2MG CX C/30 COMP (CLONAZEPAN)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

194	60	CX	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG CX/30 COMP (NORIPURUM MASTIGAVEL)			
195	40	CX	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA CX C/5 AMPOLAS COM 5 ML(NORIPURUM EV)			
196	40	CX	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO ENDOVENOSO 50MG/ML CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 5 AGULHAS (NORIPURUM INJETÁVEL)			
197	80	CX	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 24/26 CX C/60 COMP (ENTRESTO)			
198	80	CX	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49/51 CX C/60 COMP (ENTRESTO)			
199	80	CX	SACUBITRIL/VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97/103 CX C/60 COMP (ENTRESTO)			
200	40	CX	SILIMARINA 170MG CX/30 CAPSULAS (SILIMALON)			
201	40	CX	SILIMARINA 140MG CX/30 CAPSULAS (SILIMALON)			
202	40	FR	SILIMARINA 64MG/5ML SOLUÇÃO ORAL CX/100ML (LEGALON)			
203	50	CX	SILYBUM MARIANUM 200MG EXTRATO DE SILIMARINA CX C/20 CAP GELATINOSAS DURAS			
204	50	FR	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 100 ML FLUIDIFICANTE PEDIÁTRICO (MARESES BABY)			
205	120	CX	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRADATO 100MG CX C/28 COMP (PRISTIQ)			
206	120	CX	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRADATO 50MG CX C/28 COMP (PRISTIQ)			
207	120	CX	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRADATO 50MG CX C/28 COMP (PRISTIQ)			
208	140	CX	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG CX C/30 COMP (SELOZOK)			
209	140	CX	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG CX C/30 COMP (SELOZOK)			
210	140	CX	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/30 COMP RESVESTIDOS (REUQUINOL)			
211	30	CX	SULPIRIDA 25MG+BROMAZEPAN 1MG CX C/20 CAP (SULPAN)			
212	60	CX	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE OLÉO DE PEIXE, VITAMINAS E MINERAIS EM CÁPSULA GELATINOSA MOLE CX C/ 60 COMP (GESTAMAX PLUS)			
213	40	CX	SUPLEMENTO DE FERRO BISCIGLINATO QUELATO+ÁCIDO FÓLICO CX C/30 COMP 900MG (FERRUMVIT)			
214	50	FR	SUPLEMENTO DE MINERAIS E VITAMINAS DE A a Z FRASCO C/30 COMP (MINERVIT WOMAN)			
215	60	FR	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200UI SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML (DOSE D)			
216	60	FR	SUPLEMENTO MINERAL BISGLICINATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO C/30ML (FOLIFER)			
217	80	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO SOLUÇÃO ORAL SABOR ARTIFICIAL FRUITS SPECIAL FRASCO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO**

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br

			C/20ML (GROW VIT BB)			
218	120	CX	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG CX/30 COMP (LIXIANA)			
219	40	FR	TRAMETAMOL CETOROLACO 0,5% 5MG/ML-SOLUÇÃO OFTÁLMICA (TEROLAC)			
220	50	CX	VALERIANA+HUMULUS LUPULUS 250MG+60MG CX C/20 COMP (REMILEV)			
221	20	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML COM 100ML XAROPE USO ORAL (DEPAKENE)			
222	60	CX	VALSARTANA 160MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART)			
223	60	CX	VALSARTANA 320MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART)			
224	60	CX	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320+5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART BCC)			
225	70	CX	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 160+5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART BCC)			
226	70	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 320+25+10MG CX C/28 COMP (EXFORGE HCT)			
227	70	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 160+12,5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT)			
228	60	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 160+25MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT)			
229	70	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 320+12,5MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT)			
230	80	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 320+25MG CX C/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT)			
231	80	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA 80+12,5MG CX/30 COMP REVESTIDOS (BRASART HCT)			
232	80	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 160+25+5MG CX C/28 COMP (EXFORGE HCT)			
233	80	CX	VALSARTANA+HIDROCLOROTIA ZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 160+25+10MG CX C/28 COMP (EXFORGE HCT)			
234	80	CX	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO 80MG DE METFORMINA 850MG CX C/56 COMP REVESTIDOS (GALVUS MET)			
235	80	CX	VIMPOCENTINA 5MG CX C/30 COMP (VICOG)			
236	60	CX	VORTIOXETINA 15MG CX C/28 COMP (BRINTELLIX)			
237	60	CX	VORTIOXETINA 20MG CX C/28 COMP (BRINTELLIX)			
238	60	FR	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG+125MCG SPRAY INALADOR C/120 DOSES (SERETIDE)			
239	20	CX	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG (VAST)			
			TOTAL GERAL			

3.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



8.1.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.10 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.11 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) *compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.12 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.13 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.13.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.13.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.13.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.17 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

Avenida Messias Gonçalves, 646 - Centro - CEP: 35.258-000

CNPJ: 01.613.075/0001-00 - Fone: (33) 3244-8010-8069

E-mail: licitacao@saogeraldodobaixo.mg.gov.br



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

São Geraldo do Baixo/MG, 11 de abril de 2024.


Elias José de Freitas Ferreira
Secretário Municipal de Saúde